

**Reunião de júri de Procedimento Concursal de regularização no âmbito do
PREVPAP
Ata n.º 1/2020**

Aos 03 dias do mês de junho de 2020, pelas 16h00, reuniu com a presença de todos os convocados, via plataforma meet, o Júri nomeado por Despacho do Diretor do Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres, para análise da abertura do procedimento concursal comum, destinado ao preenchimento de 1 posto de trabalho no Agrupamento de Escolas Patrício Prazeres na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), estando presentes a Presidente e os vogais efetivos.

A Presidente deu início à reunião para o cumprimento da seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Um - Fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final (Anexo I);

Ponto Dois - Aprovar o Aviso de abertura do procedimento concursal (Anexo II).

O Júri do procedimento concursal, no uso da competência decorrente, designadamente, da alínea c) do nº 2, conjugadas com o nº 3, ambos do artigo 22º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria nº 145-A/2011, de 6 de abril (Portaria nº 83-A/2009), em conjugação com o determinado, quando a métodos de seleção, Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro (Lei PREVPAP), deliberou, por unanimidade, sobre o seguinte:

Relativamente ao Ponto Um da Ordem de Trabalhos, de acordo com o nº 6 do artigo 10º da lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, o método de seleção é a Avaliação Curricular (AC).

A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida, se existir, para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Assim, na Avaliação Curricular são considerados e ponderados os seguintes fatores:

1. A **Habilitações Académica (HA)**: consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.
2. A **Experiência profissional (EP)**: será considerado o exercício de funções na área e similares às descritas no presente procedimento, sendo contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado.
3. A **Formação Profissional (FP)**: apenas serão considerados os cursos de formação que se encontrem devidamente comprovados e nas áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

A avaliação será ponderada de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (40\% \times HA) + (40\% \times EP) + (20\% \times FP)$$

A Classificação Final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 e 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação:

$$CF = 100\% AC$$

No que diz respeito ao Ponto Dois da Ordem de Trabalhos, foi aprovado o Aviso de Abertura do procedimento concursal (Anexo II) que será publicado na Bolsa de Emprego Público (BEP).

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada por todos os membros vai ser assinada.

1º Vogal (Isabel do Vale)

2º Vogal (Ana Santos)

Presidente (Oriana Borges)



Anexo 1

Grelha de suporte à avaliação curricular

Parâmetro	Critério	Pontuação
Habilitações Literárias	Nível habilitacional com média até 12	10
	Nível habilitacional com média superior a 12 e até 13	12
	Nível habilitacional com média superior a 13 e até 14	14
	Nível habilitacional com média superior a 14 e até 16	16
	Nível habilitacional com média superior a 16	20
Experiência Profissional	Experiência até 1 ano	10
	Experiência superior a 1 anos e até 3 anos	12
	Experiência superior a 3 anos e até 6 anos	14
	Experiência superior a 6 anos e até 10 anos	16
	Experiência superior a 10 anos	20
Formação Profissional	Formação profissional até 10 horas	10
	Formação profissional superior a 10 horas e até 50 horas	12
	Formação profissional superior a 50 horas e até 100 horas	14
	Formação profissional superior a 100 horas e até 300 horas	16
	Formação profissional superior a 300 horas.	20

